

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2020

**PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRAS**  
**EDITAL DE LEILÃO INTERNACIONAL DE PLATAFORMA Nº 5900.001.2020**

À(s) Licitante(s)

**1 - INTRODUÇÃO**

1.1. A **PETROBRAS NETHERLANDS B.V. - PNBV**, doravante designada empresa proprietária dos bens, neste ato representada pela **Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS**, torna pública a realização de **Leilão Presencial e Eletrônico**, objetivando a alienação das Plataformas **PETROBRAS-VII (P-VII)**, **PETROBRAS-XII (P-XII)** e **PETROBRAS-XV (P-XV)** e seus pertences, descritos no Adendo A deste EDITAL, parte integrante do Aviso de Leilão, de acordo com a Lei Nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da PETROBRAS - RLCP, aprovado em Ata da reunião nº 1.546 do CA, de 26/06/2018 e publicado no D.O.U. em 02/07/2018, com observância do Decreto Nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, da Instrução Normativa DREI Nº 17, de 5 de dezembro de 2013 e legislação pertinente.

1.2. O presente leilão visa a transferir ao Licitante vencedor o domínio e a posse do bem de seu objeto, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, nas condições e local onde se encontra (“as is, where is”), não cabendo à empresa proprietária dos bens qualquer responsabilidade quanto ao estado de conservação em que se encontra, fornecer garantias, informar vícios ocultos ou funcionamento, ou mesmo reparo do mesmo.

1.3. Os interessados poderão obter acesso ao EDITAL, Adendos e demais informações relacionadas ao Leilão no site da PETROBRAS, em Canais de Negócios (<http://www.petrobras.com.br/pt/canais-de-negocios>);

1.4. A venda da Plataforma poderá ocorrer com uma ou mais sociedades vencedoras do certame.

1.5. Um mesmo representante legal não poderá representar mais de um Licitante.

**2. PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:**

2.1. Respeitadas as condições legais, poderão participar desta licitação os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste EDITAL e de seus Adendos.

2.2. Estará impedido de participar desta licitação o interessado que:

- a) esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a PETROBRAS;
- b) tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal;
- d) se enquadre em alguma das vedações previstas na Lei 13.303/2016, notadamente em seu artigo 38;

## EDITAL DE LEILÃO INTERNACIONAL DE PLATAFORMA Nº 5900.001.2020

e) tenha sido contratado para avaliar os bens objeto da alienação.

2.3. As sociedades interessadas poderão participar em consórcio ou em associação (com responsabilidade individual e solidária, em ambas as hipóteses).

2.4. No caso de apresentação de lance(s) sob a forma de consórcio, deverá ser apresentado o contrato de consórcio e o respectivo registro e arquivamento no Registro de Comércio pertinente ou o instrumento de compromisso público, ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, do qual, entre outros aspectos, deve constar:

a) objetivo da consorciação;

b) composição do consórcio e definição dos percentuais de participação dos consorciados;

c) designação do representante legal do consórcio;

d) declaração expressa de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob o consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, à eventual venda.

2.4.1. As sociedades que se consorciaram ou consorciarão deverão apresentar lances unicamente por meio da líder ou da futura líder do consórcio que comprovará esta condição.

2.4.2. No caso do vencedor ser o Consórcio, este ficará obrigado a promover, caso já não tenha sido feito, a assinatura do contrato de consórcio e o seu registro e arquivamento no Registro de Comércio pertinente, devendo o contrato de consórcio ser apresentado a PETROBRAS/PNBV antes da celebração do contrato de compra e venda da(s) Plataformas(s).

2.4.3. No caso do vencedor ser o Consórcio, a sociedade líder firmará o contrato e as demais sociedades consorciadas deverão igualmente firmá-lo como EMPRESAS SOLIDÁRIAS, respondendo todas as consorciadas solidariamente pelas obrigações contratuais, sem prejuízo da respectiva Cláusula de SOLIDARIEDADE prevista no CONTRATO DE COMPRA E VENDA, conforme Adendo C.

2.5. No caso de apresentação de Lances sob a forma de associação, cada um dos associados deverá cumprir as exigências deste EDITAL individualmente em todos os seus aspectos.

2.6. A Licitante associada ou consorciada não poderá apresentar outro Lance isoladamente.

2.6.1. Caso uma sociedade esteja associada ou consorciada a uma Licitante, ficará impedida de se associar ou consorciar a outra Licitante.

2.7. Credenciamento para a participação no leilão:

2.7.1. Para viabilizar a participação no leilão, o interessado deverá efetuar os seguintes procedimentos junto ao Leiloeiro João Emilio indicado para a alienação pretendida:

a) Formalizar o seu Registro no site oficial do Leiloeiro João Emilio ([www.joaoemilio.com.br](http://www.joaoemilio.com.br));

## EDITAL DE LEILÃO INTERNACIONAL DE PLATAFORMA Nº 5900.001.2020

b) Para efetuar o Registro, os interessados devem providenciar seu cadastramento para lances, preenchendo o formulário de cadastro no site do Leiloeiro João Emílio, registrando seu “login” e “senha”, ou remeter ao escritório do Leiloeiro João Emílio no endereço Est. dos Bandeirantes, 10.639, Camorim, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22783-116, aos cuidados de “CADASTRAMENTO”, com os seguintes documentos:

i) Pessoa física: Cópias digitais da Identidade, CPF, comprovante de residência e firmar o aceite das condições de uso do site e condições do leilão; e

ii) Pessoa jurídica: Cópias digitais do contrato social, CNPJ, além da identidade, CPF e comprovante de residência do representante da pessoa jurídica e firmar o aceite das condições de uso do site e condições do leilão.

c) Não haverá custo para o usuário ofertar lances no site do Leiloeiro João Emílio;

d) Após cadastramento e exame dos documentos apresentados, aceite do uso do site e condições do leilão, o interessado será “habilitado” para lances online.

2.7.2. Os licitantes, obrigatoriamente, devem entrar em contato com a Leiloeiro João Emílio, estando ou não registradas em seu site, para manifestar interesse em participar do leilão e indicar o número do EDITAL 5900.001.2020. Caso o licitante ainda não esteja registrado, o Leiloeiro João Emílio irá providenciar o seu registro.

2.7.3. Caso não seja recebida senha de acesso em até 3 (três) dias úteis, o licitante deve entrar em contato com a Comissão de Alienação por meio do e-mail da Comissão de Alienação ([alienacao.p7.p12.p15@petrobras.com.br](mailto:alienacao.p7.p12.p15@petrobras.com.br)).

2.7.4. O Registro de Interesse de participação por meio do site do Leiloeiro João Emílio não garante a participação na licitação. Para participar desta licitação é necessário cumprir todas as exigências e prazos deste EDITAL.

2.7.5. Para dúvidas técnicas na ferramenta do leilão eletrônico, o Leiloeiro João Emílio disponibiliza para suporte, a partir de 30 minutos antes do início do leilão, por meio do telefone +55 21 3416-6388.

2.7.6. O site do Leiloeiro João Emílio apresenta tutoriais sobre a operação de leilão em seu site com a finalidade de familiarizar os licitantes com a plataforma do leilão.

2.7.7. Os horários constantes neste EDITAL referem-se ao horário de Brasília - Brasil.

### 3. LOCAL DE EXPOSIÇÃO E PERÍODO PARA VISITAÇÃO DA PLATAFORMA:

3.1. A Licitante poderá solicitar visita técnica as plataformas em até 10 (dez) dias antes da data da realização do Leilão, com o intuito de verificar o estado geral das plataformas e seus pertences, suas características técnicas e equipamentos existentes, além de possibilitar uma melhor avaliação visando a apresentação da proposta/lance referente a aquisição das plataformas e seus pertences. Será esclarecida pela Comissão a documentação pertinente necessária para a visitação.

## EDITAL DE LEILÃO INTERNACIONAL DE PLATAFORMA Nº 5900.001.2020

3.2. Os participantes que não optarem em realizar a visita prévia não poderão opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida na participação deste leilão. O desconhecimento ou equívoco acerca do estado das plataformas não servirá de justificativa para alegar revisão de preços ou erro na proposta apresentada ou o atraso no pagamento das plataformas.

3.3. As plataformas P-VII, P-XII e P-XV possuem as bandeiras do Panamá, Panamá e Ilhas Marshall e serão entregues pela PETROBRAS e PNBV às Licitantes vencedoras nesta condição. Caso a Licitante vencedora tenha interesse em modificar a bandeira do bem adquirido, todos os custos, despesas e procedimentos daí decorrentes serão da alçada e responsabilidade da adquirente.

3.4. Por ocasião da visitação, por medida de segurança, as pessoas deverão estar usando EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) para acesso às Unidades Offshore, não sendo permitido ingressar nas plataformas usando calção, bermuda, camiseta sem manga ou sem camisa.

3.5. A PNBV ou a sua representante (PETROBRAS) se isenta(m) de qualquer responsabilidade civil, ambiental e criminal por eventuais acidentes ocorridos durante os dias de visitação e/ou retirada, seja com os interessados ou seus postos.

3.6. Fotos serão permitidas, desde que devidamente autorizadas pela PETROBRAS/PNBV durante a visitação, não podendo elas serem utilizadas para outra finalidade que não o leilão das plataformas.

3.7. Seguem as instruções para agendamento da visita técnica:

a) As plataformas P-VII, P-XII e P-XV estão ancoradas na Bacia de Campos, no estado do Rio de Janeiro.

b) Para agendamento, as empresas devem preencher o "Formulário de Solicitação de Agendamento de Visita Técnica" (Adendo G) e enviar o mesmo assinado por e-mail para Comissão de Alienação ([alienacao.p7.p12.p15@petrobras.com.br](mailto:alienacao.p7.p12.p15@petrobras.com.br)), juntamente com os documentos informados no termo e o período sugerido/preendido para visita (indicando uma janela de 7 (sete) dias na indicação do período).

c) Após o recebimento da solicitação, a Petrobras responderá ao Licitante indicando o dia agendado para cada visita, buscando atender, dentro do possível, a preferência do Licitante.

d) Informamos que todos os custos referentes até o local de embarque são de responsabilidade dos Licitantes.

e) Caso o Licitante seja estrangeiro e não tenha proficiência no idioma português, é recomendável ele estar acompanhado de pessoa com proficiência no idioma português.

3.7. Na visitação técnica não serão prestados esclarecimentos a respeito do leilão, as dúvidas relacionadas ao leilão, eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas à Comissão de Alienação nos termos descritos neste EDITAL.

## EDITAL DE LEILÃO INTERNACIONAL DE PLATAFORMA Nº 5900.001.2020

3.8. Não serão fornecidos pela PETROBRAS ou por quaisquer de seus representantes documentos que comprovem a visita.

3.9. O preposto do Licitante que comparecer à visita deverá observar as regras previamente apresentadas referentes ao local ser visitado, sob pena de não realizar a visita.

Endereço de embarque para Visita Técnica:

Aeroporto de Macaé:  
Rua Estrada Hildebrando Alves Barbosa, s/n  
Aeroporto - Macaé - RJ  
CEP 27.963-840

### 4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS (LANCES):

4.1. Os lances deverão ser ofertados em Dólar Americano em 2 (duas) casas decimais, não se aceitando ofertas opcionais, variantes, condicionais ou em desacordo com as presentes condições.

4.2. Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis e terão validade de 90 (noventa) dias corridos.

4.3. Não será atribuído o lance de partida, entretanto, destaca-se que o lance de partida é simbólico, utilizado para viabilizar a operacionalização do leilão, **NÃO** possui nenhuma relação com o Valor Mínimo de Alienação do bem, mencionado no item 5.3 deste EDITAL.

4.4. O valor atribuído para o intervalo entre os lances ofertados deverá ser de acordo com a Tabela 01.

Tabela 01 - Intervalo entre os Lances

Plataforma	Intervalo entre os Lances
P-VII	US\$ 10.000,00
P-XII	US\$ 10.000,00
P-XV	US\$ 10.000,00

4.5. O site do Leiloeiro João Emilio ([www.joaoemilio.com.br](http://www.joaoemilio.com.br)) admitirá o oferecimento de lance online, conforme orientações no capítulo 2 “PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO” deste EDITAL.

4.6. A apresentação de lances pelo Licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste EDITAL, implicando na declaração formal de aceitação de todas as condições estabelecidas neste documento.

4.7. É facultada à Comissão de Alienação ou autoridade superior, em qualquer fase do Leilão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a integração do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

4.7.1. Será admitida a complementação, nos casos em que o formalismo esteja sobrepondo-se à forma necessária, bem como, buscando-se sempre atenção ao princípio da competitividade, não sendo considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou na proposta, a critério da Comissão de Alienação.

O presente material é titularizado com exclusividade pela PETROBRAS e qualquer reprodução, utilização ou divulgação, sem expressa autorização da titular, importa em ato ilícito, nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis.

## EDITAL DE LEILÃO INTERNACIONAL DE PLATAFORMA Nº 5900.001.2020

4.8. A falta de quaisquer dos documentos solicitados neste EDITAL poderá implicar na desclassificação do Licitante.

4.9. A apresentação de qualquer dos documentos solicitados no EDITAL contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas e interpretações ou modificações de quaisquer itens deste EDITAL e seus Anexos, poderá implicar na desclassificação do Licitante.

4.10. Qualquer Licitante poderá, a qualquer tempo, ser desqualificado em razão de execução de contrato, anteriormente celebrado com a PETROBRAS/PNBV, no qual tenha restado comprovada ineficiência técnica, administrativa ou financeira, sem que disso decorra direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/LANCES:

5.1. Os lances serão ordenados de acordo com o critério de julgamento Maior Oferta de Preço.

5.2. A Comissão de Alienação negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertou o melhor lance efetivo.

5.3. Será considerado vencedor o lance que oferecer o melhor preço, entendido este como o maior valor ofertado, estando esta oferta sujeita a análise do valor mínimo de avaliação. O Valor Mínimo de Alienação é um valor de avaliação, atribuído à cada Plataforma pela Petrobras, não divulgado.

5.4. A PETROBRAS e/ou a PNBV poderão adiar ou prorrogar a data do leilão, sem que caiba aos participantes o direito a indenização, ressarcimento ou reclamações de qualquer espécie.

5.5. Após a divulgação da classificação final, na forma prevista neste EDITAL, o resultado estará sujeito à deliberação das autoridades competentes da PETROBRAS e/ou da PNBV quanto à aprovação e à autorização para a venda das plataformas.

5.6 Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS, sendo a Licitante responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados, salvo na hipótese do item 13 - DESISTÊNCIA deste EDITAL.

5.7. Será analisada a efetividade apenas do lance do licitante que apresentou a proposta mais vantajosa segundo a ordem estabelecida no item 6.1 deste EDITAL.

5.8. O licitante também será desclassificado se se encontrar em uma das situações descritas abaixo:

- a) Estiver impedido de transacionar com a PETROBRAS;
- b) Estiver cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal;
- c) Constar como inidôneo no Portal do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle;

**EDITAL DE LEILÃO INTERNACIONAL DE PLATAFORMA Nº 5900.001.2020**

- d) Tenha sido contratado para avaliar os bens objeto da alienação;
- e) Estiver enquadrado nas demais situações de impedimento previstas na Lei 13.303/16.

5.9. Será convocado o licitante subsequente, respeitados o ordenamento definido no item 6.1 deste EDITAL, quando o licitante anterior for desclassificado.

5.10. Em caso de dúvidas durante a fase de julgamento pela Comissão de Alienação, relativo ao preço ofertado, o licitante poderá ser consultado para confirmar o entendimento da Comissão de Alienação.

**6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:**

6.1. O leilão será processado e julgado com a observância dos itens 4 e 5 deste EDITAL, com a observância dos seguintes procedimentos:

- a) **Realização de Audiência Pública no dia 09/07/2020 com início às 10 horas das Plataformas P-VII, P-XII e P-XV**, nesta respectiva ordem, para iniciar as etapas de apresentação de lances, por meio de leilão eletrônico no site do Leiloeiro João Emilio ([www.joaoemilio.com.br](http://www.joaoemilio.com.br)), e no Auditório do Leiloeiro João Emilio localizado na Est. dos Bandeirantes, 10.639, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, de onde será transmitido os leilões eletrônicos;
- b) Divulgação da classificação inicial do leilão;
- c) Convocação pelo Leiloeiro para o pagamento do valor da Comissão ao Leiloeiro, estipulada no valor de 5% (cinco por cento) do valor do arremate, valor este que não representa o valor da compra, no ato do arremate (leilão), a ser paga pelo arrematante, por meio de transferência bancária (depósito bancário/swift), de acordo com o disposto no art. 24 do Decreto 21.981, de 19/10/1932, conforme estabelecido no item 9.1 deste EDITAL;
- d) Análise da efetividade da melhor proposta e convocação pela Comissão de Alienação da licitante melhor classificado para negociação;
- e) Habilitação da licitante melhor classificada;
- f) Divulgação da licitante vencedor do leilão e abertura do prazo recursal;
- g) Homologação da Licitação pelas Autoridades Competentes da PETROBRAS e/ou da PNBV quanto à ratificação do resultado do Leilão;
- h) Celebração do Contrato de Compra e Venda, Nota de Venda e Declaração de Aceitação (Adendo C), em até 5 (cinco) dias úteis após convocação do licitante vencedor pela Comissão de Alienação;
- i) Convocação pela Comissão de Alienação para o pagamento do valor do sinal de garantia de 5% (cinco por cento) em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação da Classificação Final do Leilão, por meio de depósito bancário, conforme estabelecido no item 9.2 deste EDITAL;

## EDITAL DE LEILÃO INTERNACIONAL DE PLATAFORMA Nº 5900.001.2020

j) Convocação pela Comissão de Alienação para o pagamento do valor complementar da compra da plataforma de 95% (noventa e cinco por cento) em até 30 (dez) dias corridos após a divulgação da Classificação Final do Leilão, por meio de depósito bancário, conforme estabelecido no item 9.3 deste EDITAL;

OBS: A Comissão de Alienação irá proceder com a verificação da conformidade e da compatibilidade de cada proposta/lance com os requisitos constantes deste EDITAL, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

6.2. O encerramento da etapa de lances ocorrerá depois de transcorridos 15 (quinze) minutos de pregão, à critério do Leiloeiro, ouvida a Comissão de Alienação presente, mediante comunicação prévia às Licitantes. Haverá intervalo de 05 (cinco) minutos entre os leilões.

6.3. Após o pagamento do sinal, qualquer incidente que venha a causar alteração nas condições das Plataformas ou possíveis danos se afigura como um risco a ser assumido pelo COMPRADOR.

### 7. HABILITAÇÃO:

7.1. Após a negociação com a Licitante melhor classificada, conforme item 6.1 deste EDITAL, será iniciada a etapa de habilitação.

7.1.1. A Licitante deverá apresentar a seguinte documentação após solicitação da Comissão de Alienação, em no máximo 5 (cinco) dias úteis da data da solicitação da Comissão de Alienação, referente à documentação de Habilitação:

- a) Declaração, conforme o “Adendo B - Modelo de Declaração” deste EDITAL;
- b) Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), caso seja pessoa jurídica, ou CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), caso seja pessoa física, não necessariamente autenticado em cartório, podendo ser obtido através da Internet, no sítio da SRF - [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), visando a comprovação de inscrição e situação cadastral ativa. Se empresa estrangeira: apresentar documentos equivalentes adequados à legislação de cada país.;
- c) Declaração Negativa de Relação Familiar/Impedimento (Adendo E);
- d) Declaração de inexistência de impedimentos - Art. 38 (Adendo F);

7.1.2. A não entrega da documentação mencionada no item 7.1.1. deste EDITAL no prazo limite informado poderá acarretar na eliminação da Licitante do presente certame.

7.1.3. A(s) Licitante(s) vencedora(s), se sociedade estrangeira, deverá, obrigatoriamente, apresentar mandatário judicial, sob pena de perda de condição essencial para a assinatura do Recibo de Entrega e Aceitação da Plataformas conforme Adendo D.

7.2. A Comissão de Alienação pode realizar a qualquer momento diligência para esclarecer o teor dos documentos, sanar dúvidas, defeitos ou inconsistências constatadas nos documentos de habilitação, ficando definido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o



## EDITAL DE LEILÃO INTERNACIONAL DE PLATAFORMA Nº 5900.001.2020

licitante corrija os defeitos constatados.

7.3. Se os defeitos ou inconsistências não forem corrigidos de modo adequado, a Comissão de Alienação pode conceder novo prazo para as devidas correções.

7.4. A Petrobras analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências deste EDITAL e de seus Adendos. Para fins de julgamento da habilitação poderão ser consultados outros sítios da Internet, notadamente sítios oficiais emissores de certidões e certificados, bem como as informações disponíveis no Cadastro de Fornecedores e sistemas internos da Petrobras.

7.5. Se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Alienação o inhabilitará e convocará o licitante subsequente para análise quanto às etapas de efetividade da proposta e de habilitação, respeitado o ordenamento definido no item 6.1 deste EDITAL.

7.6. Se o licitante atender às exigências para habilitação, este será declarado pela Comissão de Alienação vencedor do certame, abrindo-se prazo recursal nos termos do item 8 deste EDITAL.

### **8. RECURSOS E ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:**

8.1 Qualquer licitante poderá interpor recurso, de forma motivada, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da declaração mencionada no item 7.6 deste EDITAL, devendo o mesmo ser dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da Comissão de Alienação.

8.1.1. Os recursos deverão ser redigidos de forma clara, em língua portuguesa, datados e assinados pelos Representantes Legais, ou Procuradores com poderes específicos.

8.2. Recebido(s) o(s) recurso(s), a Comissão de Alienação comunicará aos Licitantes, por meio da Sala de Colaboração, sobre a interposição de recurso(s) e abrirá prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, para apresentação de impugnações ao(s) recurso(s) interposto(s), as quais devem ser apresentadas nas mesmas condições descritas nos itens 8.1 e 8.1.1 deste EDITAL.

8.3. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, resguardado os documentos considerados sigilosos.

8.4. A utilização de recurso com intuito meramente procrastinatório importará a responsabilidade pelos prejuízos que porventura causar à PETROBRAS, nos termos da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, e do RLCP.

8.5. A Comissão de Alienação poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão.

8.5.1. A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso.

8.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Em caso de interposição de recurso com o fim indevido de retardar o andamento da

## EDITAL DE LEILÃO INTERNACIONAL DE PLATAFORMA Nº 5900.001.2020

licitação, a Petrobras pode aplicar sanção ao licitante, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras.

8.8. Definido o licitante vencedor e considerando a deliberação da Autoridade Competente, o objeto licitado lhe será adjudicado, estando a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Competente.

8.9. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei 13.303/16.

8.9.1. Caso seja verificada, após a abertura da fase de lances, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido aos licitantes, que manifestem interesse em contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da respectiva contestação.

8.9.2. A manifestação de interesse para contestação deve ser apresentada dentro do prazo de 1 (um) dia, contado da data de comunicação da PETROBRAS sobre a revogação ou anulação da licitação, sob pena de perda deste direito.

8.9.3. O licitante deve endereçar a contestação à autoridade superior àquela que revogou ou anulou a licitação, por intermédio da Comissão de Alienação, que apreciará sua admissibilidade.

8.9.4. Confirmada a admissibilidade da contestação, a Comissão de Alienação a encaminhará para apreciação e decisão da autoridade que revogou ou anulou a licitação, que pode reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, esta autoridade submeterá a contestação à apreciação de sua autoridade superior, devendo esta proferir a decisão final.

### **9. PAGAMENTO:**

9.1. Pagamento da Comissão do Leiloeiro: A Licitante melhor classificada deverá efetuar o pagamento da Comissão do Leiloeiro correspondente ao valor de 5% (cinco por cento) do valor proposto, que não representa o valor da compra, a ser paga pelo arrematante no ato do arremate (leilão), por meio de transferência bancária (depósito bancário/swift) e apresentar à Comissão de Alienação o respectivo comprovante da transferência bancária.

9.1.1. Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso de o leilão público seja suspenso por determinação judicial, o valor pago pela Comissão do Leiloeiro será devolvida ao arrematante diretamente pelo Leiloeiro, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte da PETROBRAS/PNBV.

9.2. Pagamento do sinal da compra: A Licitante melhor classificada deverá efetuar o pagamento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor proposto, em conta bancária da VENDEDORA a ser informada posteriormente e apresentar à Comissão de Alienação o correspondente comprovante da transferência bancária (depósito bancário/swift) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do dia posterior à divulgação final da classificação das propostas pela PETROBRAS/PNBV.

9.2.1. A não apresentação dos comprovantes de depósitos no prazo definido resultará na perda da condição da Licitante melhor classificada.

## EDITAL DE LEILÃO INTERNACIONAL DE PLATAFORMA Nº 5900.001.2020

9.2.2. Caso ocorra a perda da condição da Licitante melhor classificada, a segunda classificada poderá ser chamada para efetuar a transferência bancária (depósito bancário/swift) correspondente a parcela de 5% (cinco por cento) do valor integral da proposta vencedora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do convocação pela PETROBRAS/PNBV para assim proceder, e assim sucessivamente, com exceção do estipulado no item 13 deste EDITAL.

9.3. Pagamento do saldo da compra: O restante do pagamento, referentes aos 95% (noventa e cinco por cento) do valor da proposta, deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de divulgação pela PETROBRAS à Licitante melhor classificada da deliberação da PETROBRAS e/ou da PNBV quanto à ratificação do resultado do leilão, na conta bancária a ser indicada pela VENDEDORA. O comprovante de transferência bancária (depósito bancário/swift) deverá ser apresentado à Comissão de Alienação.

9.4. Os comprovantes das transferências bancárias (depósito bancário/swift) mencionado nos itens 9.2, 9.2.1 e 9.3 deste EDITAL deverão ser enviados à Comissão de Alienação, por intermédios do e-mail da Comissão de Alienação (alienacao.p7.p12.p15@petrobras.com.br).

9.4.1. ATENÇÃO: A não comprovação do depósito nos prazos definidos implicará na perda do direito de compra das plataformas e aplicação do disposto nos itens 14 e 15 deste EDITAL.

9.4.2. O pagamento das plataformas pelo Licitante melhor classificado deverá ser realizado por meio de transferência bancária (depósito bancário/swift), não sendo aceitas transferências de terceiros e/ou depósito parcelado dos valores informados nos itens 9.2, 9.2.1 e 9.3 deste EDITAL.

9.4.3. O não pagamento da plataforma no prazo estipulado no item 9.2.1 deste leilão resultará na perda da condição de vencedor do presente leilão e na perda do pagamento inicial de 5% (cinco por cento) do valor proposto para aquisição, denifido no item 9.2, e também da comissão paga ao leiloeiro, não cabendo nenhuma reivindicação ou pleito por perdas e danos por parte do então vencedor, permanecendo, neste caso, a Plataforma de propriedade da PETROBRAS/PNBV.

9.4.4. Na eventualidade de ocorrer a situação prevista no item 9.4.3, o segundo classificado poderá ser chamado para efetuar o pagamento correspondente ao valor integral da proposta vencedora no prazo de 15 dias corridos após a comunicação pela comissão de alienação, e assim sucessivamente.

## 10. TRANSFERÊNCIA E RETIRADA DA PLATAFORMA

10.1. A transferência e retirada da Plataforma serão planejadas com a observância das seguintes etapas:

a) Apresentação do Plano de Transferência da Plataforma pelo Licitante vencedor em até 5 (cinco) dias úteis após a celebração do Contrato de Compra e Venda e validação do plano pela Comissão de Alienação em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação do Plano de Transferência;

b) Entrega do certificado de Transferência de propriedade da Plataforma junto a bandeira em até 10 (dez) dias úteis do pagamento residual;

## EDITAL DE LEILÃO INTERNACIONAL DE PLATAFORMA Nº 5900.001.2020

c) Conclusão do processo de desembarço / exportação da Plataforma junto a Receita Federal do Brasil - RFB em até 40 (quarenta) dias úteis do pagamento residual;

d) Convocação pela Comissão do Licitante vencedor em até 5 (cinco) dias úteis da conclusão do desembarço aduaneiro para celebração do Recibo de Entrega e Aceitação da Plataforma (Adendo D) e, em ato contínuo, a execução da opção de destinação definida no Plano de Transferência da Plataforma.

10.1.1. Para retirada da Plataforma e seus pertences haverá necessidade de contato prévio com a Comissão de Alienação para apresentação do Plano de Transferência da Plataforma, aderente as orientações do “Adendo H - Diretrizes para Plano de Transferência”.

10.2. A retirada da plataforma deverá ser previamente agendada entre o vencedor (futuro COMPRADOR) e a Comissão de Alienação, desde que a retirada da mesma da locação esteja autorizada pelo IBAMA.

10.3. As plataformas P-VII, P-XII e P-XV apresentam incrustação de Coral Sol em seu casco e em decorrência disso, a PETROBRAS anuiu com o IBAMA autorização para que a mesma fosse alienada na locação de lá fosse rebocada diretamente para águas internacionais, através de rota a ser previamente aprovada pela Marinha do Brasil. Caso o COMPRADOR deseje rebocar a plataforma para algum porto na costa brasileira, terá que submeter um pedido de anuência ao IBAMA, responsabilizando-se pela condução de todos os trâmites para tanto junto ao referido órgão.

10.4. Neste sentido, enquanto a plataforma esteja na locação por ocasião de espera de anuência por parte do IBAMA, todos os custos decorrentes, correrão por conta do COMPRADOR, inclusive quanto a necessidade de tripular a mesma. Neste caso a PETROBRAS deverá ser avisada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos a fim de programar a desancoragem das plataformas.

10.5. Aspectos aduaneiros e tributários também deverão ser observados pelo COMPRADOR na hipótese de reboque para costa brasileira, pois após a venda pela PETROBRAS, neste caso, deverá transferir o REPETRO para o novo proprietário e este deverá ter os requisitos legais para habilitar-se ao REPETRO.

10.6. Na ocasião da retirada das plataformas, todas as marcas, logomarcas e identificações que caracterizam a plataforma como um bem do Sistema PETROBRAS serão retiradas pela PETROBRAS.

### 11. OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR:

11.1. Providenciar todos os recursos necessários para a retirada das plataformas adquirida, nos locais e prazos definidos pela PETROBRAS/PNBV.

11.2. Atender às solicitações da Comissão de Alienação, assim como, disponibilizar os recursos necessários para a retirada e transporte das plataformas, não contrariando o EDITAL, dentre outros aspectos, em medidas que resultem em atrasos no início e término dos trabalhos.

## EDITAL DE LEILÃO INTERNACIONAL DE PLATAFORMA Nº 5900.001.2020

11.3. Responsabilizar-se por quaisquer ocorrências após a retirada da Plataforma no local especificado pela PETROBRAS/PNBV, que acarrete danos e/ou prejuízos à PETROBRAS/PNBV e/ou a terceiros, em decorrência de atos ou omissões ou em razão de falhas ou acidentes ocorridos quando da retirada da Plataforma pelos seus prepostos.

11.4. Promover as alterações eventualmente necessárias junto ao registro da bandeira da Plataforma.

11.5 Assumir todos os custos inerentes à Plataforma (incluindo, mas não se limitando a manutenção, docagem, pessoal de bordo, portuários, aduaneiros, tributários), inclusive os custos de retirada da Plataforma para o exterior, após a efetivação da transferência da propriedade da Plataforma.

11.6 Dar destinação adequada aos bens adquiridos, zelar pela não utilização de trabalhos forçados e infantis ou em condições inseguras ou insalubres para os trabalhadores, bem como prevenir práticas danosas ao meio ambiente.

### **12. OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR:**

12.1. Prover aos Licitantes condições de atendimento durante o período compreendido entre a visitação e a retirada das plataformas, no local estabelecido em EDITAL.

12.2 Fornecer, mediante solicitação do COMPRADOR, a documentação necessária para a transferência da propriedade do bem e articulação com os órgãos competentes.

### **13. DESISTÊNCIA:**

13.1. Não cabe desistência de propostas, salvo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Alienação, bem como aquela em razão do não comparecimento e/ou atraso prevista no item 13.2.

13.2. O não comparecimento e/ou atraso do vencedor nos locais e prazos definidos neste EDITAL, para a Assinatura do Recibo de Entrega e Aceitação com a Retirada da Plataforma, poderá ser considerado como desistência, sujeitando o desistente às aplicações das sanções e penalidades cabíveis previstas neste EDITAL.

13.3. Na hipótese prevista no subitem anterior, o Licitante considerado desistente, perderá o direito à compra, sendo-lhe devolvido pela PETROBRAS/PNBV o valor remanescente de sua proposta depois de efetuado o desconto da quantia prevista no item 9 deste EDITAL, e, eventualmente, demais sanções aplicáveis constantes neste EDITAL, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

### **14. SANÇÕES:**

14.1. No caso do descumprimento do compromisso assumido de pagamento, conforme o estabelecido no item 9 deste EDITAL, a PETROBRAS/PNBV, a seu exclusivo critério, poderá, além de não mais efetuar a venda, acionar o Licitante para cobrança de multa de 10% sobre o valor total proposto, cobrada por via executiva, como dívida líquida e certa nos termos do Art. 585, Inciso II, do Código de Processo Civil, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes e das sanções legais cabíveis.

## EDITAL DE LEILÃO INTERNACIONAL DE PLATAFORMA Nº 5900.001.2020

14.2. Na(s) hipótese(s) do subitem anterior, a PETROBRAS poderá convidar os demais Licitantes classificados, obedecendo o critério do item 9 deste EDITAL, ou, ainda que resolva manter a venda, esta se concretizará mediante pagamento, através de transferência bancária (depósito bancário/swift), dos respectivos valores de venda, acrescidos de uma multa de 5% sobre o valor total da Plataforma, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do prazo estabelecido no item 9.3 deste EDITAL.

### 15. PENALIDADES:

15.1. A recusa injustificada do vencedor em cumprir as etapas de aquisição da Plataforma nos prazos e condições previstos no EDITAL, caracteriza o descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, podendo ensejar a perda imediata do direito à aquisição da Plataforma, sem prejuízo da aplicação da multa mencionada no item 14 deste EDITAL e/ou das sanções cabíveis.

15.2. Se, por ocasião do julgamento deste Leilão, da formalização do instrumento contratual, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte dos Licitantes, estes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, a critério da PETROBRAS/DSI, na forma da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, e do RLCP.

### 16. FORO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Ao presente leilão aplicar-se-á a legislação brasileira, independentemente da nacionalidade da PETROBRAS/PNBV e das Licitantes, renunciando a PETROBRAS/PNBV e as Licitantes, expressamente, a qualquer questionamento sobre a legislação ora eleita.

16.2. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as questões decorrentes deste leilão, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 17. ESCLARECIMENTOS:

17.1. As dúvidas referentes ao Leilão das Plataformas e quanto à interpretação dos termos deste EDITAL, de seus Anexos/Adendos, bem como qualquer incorreção ou discrepância neles encontradas, deverão ser encaminhadas e apontadas à Comissão de Alienação, por meio do e-mail da Comissão de Alienação ([alienacao.p7.p12.p15@petrobras.com.br](mailto:alienacao.p7.p12.p15@petrobras.com.br)), em até 10 (dez) dias antes da data do leilão, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação da Comissão de Alienação, por ocasião do julgamento das propostas.

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Não poderão participar desta licitação diretores ou empregados da PNBV ou da PETROBRAS, independente do seu cargo e lotação, bem como sociedades ou consórcio de sociedades entre cujos sócios detentores de mais de 10% do Capital Social haja algum diretor ou empregado da PETROBRAS.

## EDITAL DE LEILÃO INTERNACIONAL DE PLATAFORMA Nº 5900.001.2020

18.1.1. Atendendo ao disposto no Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, informamos aos Licitantes que:

18.1.1.1 Não poderá participar do leilão, sob pena de sanções administrativas e eventual rescisão do contrato, caso este venha a ser assinado, a Licitante que, em seus quadros, tiver administrador ou sócio com poder de direção que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado(a) da PETROBRAS detentor(a) de função de confiança:

- (i) que autorizou a licitação;
- (ii) que assinou o contrato;
- (iii) responsável pela demanda;
- (iv) responsável pela contratação; e
- (v) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação.

18.2. A Licitante melhor classificada e em vias de ser julgada vencedora ou já declarada vencedora do leilão, poderá, a juízo da PETROBRAS/PNBV, perder sua condição para concretizar a aludida compra, caso se enquadre em qualquer uma das seguintes situações:

- a) estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
- b) tenha título protestado ou débito inscrito no Cadin, cujo valor possa comprometer a compra da Plataforma; e
- c) não apresentar os documentos requeridos nos prazos estabelecidos.

18.3. Será(ão) impedida(s) de participar ou de prosseguir no presente processo, inclusive para assinar o instrumento contratual, caso se sagre vencedora, a(s) Licitante(s) que tenha(m) sido ou venha(m) a ser sancionada(s) com as penalidades de suspensão de participação em licitação, impedimento de contratar com a PETROBRAS e suspensão e impedimento de inscrição cadastral, por prazo não superior a 2 (dois) anos ou de proibição de participar de licitação ou de contratar com o sistema PETROBRAS.

19.4. Será excluído do certame o Licitante que tenha sido bloqueado preventivamente do cadastro de fornecedores da PETROBRAS, por meio de medida acautelatória.

18.5. Informações sobre a Plataforma e condições, poderão ser obtidas por meio da comissão de alienação, por meio do Adendo A - Memorial Descritivo.

18.6 A PNBV ou a sua representante (PETROBRAS) não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão nas propostas/lances de aquisição ou de desconhecimento da situação jurídica ou fática da Plataforma e dos documentos aqui apresentados, incluindo adendos, com o objetivo de alterar o preço proposto.

**EDITAL DE LEILÃO INTERNACIONAL DE PLATAFORMA Nº 5900.001.2020**

18.7 O arrematante responderá integralmente por toda e qualquer reclamação, intimação, multa ou ação proveniente de descumprimento de normas e leis ambientais vigentes, quanto à destinação/utilização do produto adquirido por força deste EDITAL, neste ato declarando conhecer e obrigando-se a cumprir, isentando o COMITENTE VENDEDOR de todo e qualquer vínculo de solidariedade.

18.8 A procedência e evicção de direitos dos bens deste leilão, são de inteira e exclusiva responsabilidade dos Comitentes VENDEDORES, sendo o Leiloeiro um mero mandatário, que não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes, ficando eximidos de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos - ocultos ou não, conforme art. 1.102 do Cód. Civil Brasileiro, como também por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras, em qualquer hipótese ou natureza.

18.9 A participação dos interessados no leilão implica pleno conhecimento e aceitação das condições de uso do site e destas condições e características dos bens vendidos, as quais são conhecidas por todos, conforme disposto no artigo 3º da lei de introdução ao Cód. Civil Brasileiro. Ao sinalizar, o arrematante declara para todos os fins e efeitos que no dia aberto para visitaçã, examinou detidamente o bem arrematado e teve ampla oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de sua confiança e obriga-se a acatar, de forma definitiva e irrecorrível as condições de aquisição impressas no catálogo, lidas e anunciadas no leilão e publicadas no site do Leiloeiro João Emílio ([www.joaoemilio.com.br](http://www.joaoemilio.com.br)).

18.10 A comunicação entre a PETROBRAS é realizada por meio do e-mail da Comissão de Alienação ([alienacao.p7.p12.p15@petrobras.com.br](mailto:alienacao.p7.p12.p15@petrobras.com.br)) para notificações, avisos, comunicados, informação de arremate de lote ou de lotes em condicional, resgate de senha, etc.). A fim de que essa comunicação se realize é necessário que os domínios [petrobras.com.br](http://petrobras.com.br) e [joaoemilio.com.br](http://joaoemilio.com.br) estejam adicionadas à lista de endereços confiáveis, se o seu computador e provedor de e-mail possuir filtro ANTI-SPAM. Verifique tais procedimentos com seu provedor e email.

18.11. No caso do cheque dado em pagamento ser sustado, devolvido por insuficiência de fundos ou divergência de assinatura, além de ficar desfeita a venda, o arrematante perderá o direito a importância paga a título de comissão ao Leiloeiro e pagará multa de 20% sobre o valor da arrematação, cobrada por via executiva, como dívida líquida e certa, nos termos do Art.580 e seguintes do C.P.C., corrigida monetariamente até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes e do processo criminal (Art.171 do C.Penal).

18.12. Todos os encargos decorrentes da venda, transporte, desmontagem, seguros, embalagem, logística, segurança de pessoal, equipamentos, tributos, impostos, taxas, tarifas, despesas alfandegárias, ou despesas que incidam direta ou indiretamente ou a incidir sobre o valor do arremate, a retirada e o transporte dos bens, não estão inclusos nos preços das arrematações e correrão exclusivamente por conta dos arrematantes, sem quaisquer ônus para o COMITENTE VENDEDOR ou para o Leiloeiro e deverão ser recolhidos antes do início da entrega dos bens.

18.13. Cada Arrematante deverá indicar um representante para acompanhar os trabalhos de entrega dos bens arrematados e dimensionar adequadamente as necessidades e dificuldades para a retirada dos bens.

18.14. Toda documentação relativa a retirada dos bens, será emitida em nome do Arrematante Vencedor, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.



**EDITAL DE LEILÃO INTERNACIONAL DE PLATAFORMA Nº 5900.001.2020**

18.15. O Arrematante deverá cumprir, sem ônus para o COMITENTE VENDEDOR ou para o Leiloeiro, o padrão de segurança da PETROBRAS e todas as normas legais e regulamentares de segurança do trabalho, inclusive o uso por seus empregados ou contratados dos equipamentos de proteção individual, conforme estabelecido na NR-4, itens 4.6.4 e 4.6.5 da portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho, assegurando-se ainda o COMITENTE VENDEDOR, o direito de fiscalizar a observância dessas normas e, de imediato, paralisar o procedimento caso não haja o cumprimento desta exigência.

18.16. No site do Leiloeiro João Emílio ([www.joaoemilio.com.br](http://www.joaoemilio.com.br)), para cada lote haverá um valor inicial e um valor para incremento nos lances. O valor inicial não será o preço mínimo para a alienação do bem. Nada obsta que o licitante oferte mais de um lance para o mesmo bem, no entanto prevalecerá sempre o maior valor ofertado em primeiro lugar (relógio sistêmico no site).

18.17. Durante a realização do leilão haverá, concomitantemente, o recebimento de lances online e presencial, todos competirão com igualdade de condições, sempre prevalecendo o lance daquele que oferecer o maior valor em primeiro lugar. Para cada lote terá um horário previsto de fechamento (relógio disponível na janela do leilão on-line), sendo certo que, caso o leiloeiro receba algum lance no último minuto do fechamento do lote, o horário (do fechamento) será prorrogado em mais um minuto, no mínimo, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances, desta forma sucessivamente até o alcance da oferta máxima para cada lote, seja online ou presencial.

18.18. O leiloeiro não se responsabiliza por falhas no funcionamento do computador dos interessados, instabilidade de conexão na internet, incompatibilidade de software no computador dos interessados. Não assume responsabilidade pelo funcionamento da internet no local do leilão que pode variar ou ter falhas na conexão. O participante isenta ao leiloeiro por quaisquer problemas decorrentes dos servidores, tanto do usuário como do site do Leiloeiro João Emílio ([www.joaoemilio.com.br](http://www.joaoemilio.com.br)) no atraso de envio de informação e lances, que acarretem desencontro de dados, informações errôneas ou indevidas.

18.19. Não poderá o arrematante pretender qualquer indenização ou alegar desistência após a retirada do lote do local onde se encontra, bem como reembolso por eventuais consertos realizados.

18.20. O vídeo e/ou foto exibidos no site ou durante o leilão são meramente ilustrativos e não representam o estado e quantidade real dos bens.

18.21. Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos ou de violência, estará incurso nas disposições do art. 335 do Cód. Penal Brasileiro, que fixa pena mínima de 6 meses de detenção. É facultado ao leiloeiro o direito de recusar lance de pessoas que constem em relação de não idôneas nas firmas leiloeiras e comerciais e de pessoas que ao seu exclusivo critério não julgar responsáveis.

18.22. Alerta-se aos licitantes que em caso de exportação as despesas e providências aduaneiras e legalização junto a Receita Federal do Brasil para exportação e transporte, bem como os custos e meios necessários para a remoção e transporte do bem arrematado correrão por conta e responsabilidade do arrematante.

**EDITAL DE LEILÃO INTERNACIONAL DE PLATAFORMA Nº 5900.001.2020**

18.23. O licitante interessado, se estrangeiro, deverá entregar na Audiência Pública, além da documentação prevista nos itens 2.7.1 e 7.1.1 deste EDITAL, uma via original da procuração indicativa do representante legal no Brasil. Na procuração consularizada e traduzida por tradutor juramentado no Brasil, devidamente registrado no órgão competente, deverão estar expressos amplos poderes para o procurador representá-lo perante terceiros, exercer direitos, assumir obrigações, participar do presente leilão e exercer todos os atos pertinentes ao procedimento. A referida procuração deverá estar acompanhada de cópia autenticada do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social e cópia da carteira de identidade da pessoa que assina a outorga de poderes. Todos esses documentos também deverão estar consularizados e traduzidos por tradutor juramentado, na forma supracitada.

**19. IDIOMA**

19.1. O presente EDITAL está sendo emitido nos idiomas Português e Inglês, sendo o texto em Inglês incluído apenas para referência. Em caso de qualquer divergência na interpretação deste EDITAL, para qualquer finalidade, prevalecerá sempre o texto em Português.

**20. ANEXOS/ADENDOS**

20.1. Os documentos relacionados à este EDITAL são:

Adendo “A” - Especificação Técnica da Plataforma;

Adendo “B” - Modelo de Declaração;

Adendo “C” - Modelo de Contrato de Compra e Venda, Nota de Venda e Certificado de Aceitação;

Adendo “D” - Modelo de Recibo de Entrega e Aceitação da Plataforma;

Adendo “E” - Carta de Credenciamento;

Adendo “F” - Modelo de Envio de Proposta; e

Adendo “H” - Diretrizes do Plano de Transferência.

Atenciosamente,

**Comissão de Alienação**  
Suprimento de Bens e Serviços  
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.